



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 7.761, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera a Lei nº 7.619, de 27 de outubro de 2020, que dispõe sobre a normatização dos serviços funerários e das atividades desenvolvidas nos cemitérios municipais no âmbito do Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O inciso VII do § 1º do artigo 1º da Lei nº 7.619, de 27 de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 1º

.....

VII - construção ou locação de imóveis nos Distritos de Sabaúna, de Jundiapéba, de Taiapuêba, de Biritiba-Ussú e de César de Souza, bem como em outras localidades que se considerarem pertinentes, mediante justificativa e conveniência da Administração, para fins de implantação de velórios, nos termos do disposto no artigo 5º desta lei;”

..... (NR)

Art. 2º O artigo 4º da Lei nº 7.619, de 27 de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A quantidade de Concessionárias, necessariamente empresas de direito privado, será definida em cada procedimento licitatório, observando-se o critério de 1 (uma) concessão para cada 125.000 (cento e vinte e cinco mil) habitantes ou fração, de acordo com os dados oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.” (NR)

Art. 3º O artigo 5º da Lei nº 7.619, de 27 de outubro de 2020, passa a vigorar acrescido do § 6º, com a seguinte redação:

“Art. 5º

.....

§ 6º Caso a licitação preveja como obrigação das concessionárias a edificação ou locação do prédio adequado a velório e serviços, o prazo previsto no **caput** deste artigo somente terá iniciada sua contagem após o efetivo cumprimento daquela obrigação, e não haverá o acréscimo de prazo no tocante ao velório cuja construção ou locação constituir sua obrigação.” (NR)



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 7.761/2022 - FLS. 2

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 25 de fevereiro de 2022,
461º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito de Mogi das Cruzes

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 25 de fevereiro de 2022. Acesso público pelo site www.mogidascruzes.sp.gov.br.

SGov/rbm